

Edital de Convocação nº. 01/2023

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público a realização de processo de seleção para a escolha dos representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Santa Cruz do Sul - CMPTSCS, instituído pela Lei Municipal nº 9.348, de 1º de agosto de 2023, para o biênio 2023-2025, nos termos do art. 5, incisos I e II da referida lei.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Santa Cruz do Sul, órgão criado conforme a Lei Municipal nº 9.348/2023, é composto de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes, sendo 5 (cinco) representantes diretos de Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e “afro-umbandista”, 2 (dois) representantes de organizações e instituições representativas de direitos coletivos do Povo de Terreiro e 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos.

1.2 A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 O presente edital disciplina a escolha dos membros da sociedade civil de 7 (sete) entidades. Cada entidade deverá indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente para compor o CMPTSCS.

1.3.1 Caso uma das entidades escolhidas deixar de participar do conselho, a entidade participante não eleita, mais votada, poderá indicar seus representantes para substituir a entidade excluída.

1.4 Para disciplinar o processo de escolha, o CMPTSCS de Santa Cruz do Sul instituirá uma Comissão Eleitoral.

1.5 O processo de escolha para a função de Membros do Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Santa Cruz do Sul compreenderá as seguintes etapas:

- a) inscrição;
- b) processo de escolha;
- c) nomeação e posse.

2. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Poderá participar do processo de escolha a entidade constituída de fato ou legalmente, com sede ou ação em Santa Cruz do Sul, com atuação direta ou voltadas as comunidades do Povo do Terreiro do Município de Santa Cruz do Sul, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 2 (dois) anos, imediatamente anteriores à data marcada para a realização da inscrição.

3. COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) integrantes, entre servidor(es) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.1.2 Compete a Comissão Eleitoral:

- a) coordenar o processo de escolha;
- b) analisar as inscrições: verificar documentação apresentada;
- c) deferir ou indeferir inscrições;
- d) receber e decidir sobre impugnações contra inscrições de Entidades.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 21 à 29 de setembro 2023.

4.2 Local: Sede do CMPTSCS, na Sala dos Conselhos, no 2º andar do Centro Integrado de Segurança Pública e Cidadania - CISP, sito Avenida Deputado Euclides Nicolau Klie-
mann, 1515, bairro Ana Nery.

4.3 Horário: das 8h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis

4.4 Do Conhecimento do Edital: antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira parti-
cipar do processo de escolha deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche to-
dos os requisitos exigidos.

4.5 Documentos:

a) Currículo sucinto da entidade interessada, contendo seus dados pessoais, formação e
principais atividades realizadas relacionadas ao Povo do Terreiro do Município de Santa
Cruz do Sul;

b) Cópia do estatuto ou regimento da entidade, se houver, comprovando que esteja regu-
larmente constituída há mais de 2 (dois) anos;

c) Outros meios de prova que comprovem a existência e atividades da entidade há mais
de 2 (dois) anos (fotos, reportagens, postagens e mídias sociais, eventos, etc...)

d) Cópia da ata de eleição de sua diretoria atual;

e) Ofício indicando representante para exercer voto no dia da eleição e candidato titular e
suplente para compor o CMPTSCS, com nome, RG, CPF, telefone celular e e-mail.

4.6 Encerradas as inscrições, será publicada listagem contendo a relação das entidades
que tiveram suas inscrições validadas pela Comissão Eleitoral;

4.7 A partir da publicação da listagem, passa a contar o prazo de 02 (dois) dias úteis para
recurso;

4.8 As decisões relativas aos recursos da validação das inscrições serão comunicadas
por e-mail/telefone, a critério da Comissão Eleitoral.

5. DA ASSEMBLEIA DE ESCOLHAS DAS ENTIDADES:

5.1 Data: 09/10/2023

5.2 Na abertura da assembleia, então julgados os recursos relativos às inscrições, a Co-
missão Eleitoral divulgará a todos os presentes a relação das entidades que tiveram vali-
dada sua inscrição no processo eleitoral e a qual categoria concorrem.

5.3 Local: Sala dos Conselhos no Centro Integrado de Segurança Pública e Cidadania –
CISP.

5.4 Programação

8h30min às 9h: Abertura dos trabalhos

9h as 10h: Eleição: a listagem das Entidades deferidas estará afixada junto à urna
de votação

10h: Escrutínio dos votos e Proclamação do resultado

5.5 O processo de votação será realizado por voto direto e secreto, em cédula confeccio-
nada pela Comissão Eleitoral.

5.6 Cada Entidade votará em 3 (três) Entidades.

5.7 Em caso de empate, haverá sorteio.

6. DA NOMEAÇÃO, POSSE, ESCOLHA DA DIRETORIA E DURAÇÃO DO MANDATO

6.1 As entidades proclamadas eleitas, deverão apresentar documentação formal, assina-
da por seu representante de fato ou legal, indicando o nome do membro titular e seu res-
pectivo suplente, que irão representá-la perante o CMPTSCS, logo após a definição da
Assembleia.

- 6.1.1 Caso a entidade não cumprir o estabelecido no item 6.1, será chamada a primeira entidade não eleita para substituí-la, e assim sucessivamente.
- 6.2 Os membros indicados pelas Entidades eleitas serão designadas através de portaria publicada pela Prefeita Municipal.
- 6.3 A nomeação e a posse dos conselheiros acontecerá na primeira Plenária Ordinária do CMPTSCS, a ser realizada após entrada em vigor da portaria de nomeação.
- 6.4 Após a posse, conselheiros governamentais e da sociedade civil se reunirão para Eleição da nova Diretoria.
- 6.5 O mandato da entidade da sociedade civil será de 2(dois) anos.

7. DAS DISPOSIÇÕES

- 7.1 Todos os atos necessários ao processo de escolha, dispostos no presente edital, serão divulgados no Mural do Município, em jornal de circulação diária e no site da Prefeitura.
- 7.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de setembro de 2023.

Roberta Corrêa Pereira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social